EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 19/08/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 19/08/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço **POR ITEM**, tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em segurança e medicina do trabalho,** conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em segurança e Medicina do Trabalho,** compreendendo a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), abrangendo os cargos, funções, setores e Unidades da Administração Municipal que necessitem de avaliação das condições de trabalho conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato

bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

a) indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde

que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Gerande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. Para fins de qualificação técnica, deverá aparesentar, no mínimo:

a) Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b) Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina ou Conselho profissional competente.

b) Declaração que a empresa possui equipe técnica habilitada para execução dos serviços, indicando os profissioinais responsáveis e suas respecitivas qualificações.

c) Cópia dos registros de todos os profissionais indicados.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de

pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e se a gestão achar necessário, solicitar a renovação o mesmo quantitativo hora proposto.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, os quais devem ser verifiados pelo fiscal responsável, contra empenho, no prazo de a cada 20 (vinte) dias , conforme entrega dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 0703-2078/33903979 - 9342.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no

item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Enruzilhada do Sul 22 de julho de 2026

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

GILSON DE MELLO SOARES
Secretário Municipal da Administraçã9, Tecnologia e Inovação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal. A elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos é indispensável para a correta identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho dos servidores municipais.

A contratação de empresa especializada permitirá a obtenção de diagnósticos técnicos atualizados, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, bem como subsidiando a adoção de medidas preventivas e a adequada concessão de adicionais legalmente previstos, quando cabíveis.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a proteção da saúde e integridade física dos servidores, reduzir riscos de passivos trabalhistas e previdenciários e assegurar a regularidade das obrigações legais da Administração Municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, por atender às necessidades permanentes de gestão de pessoas, saúde e segurança do trabalho, visando o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis aos órgãos públicos.

A contratação de empresa especializada para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos está compatível com os objetivos institucionais de proteção à saúde dos servidores,

prevenção de riscos ocupacionais e regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuindo para a eficiência administrativa e a mitigação de passivos futuros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação dos serviços referidos possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

Conforme disposto na legislação, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 176, II todos da Lei nº 14.133/21.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21.

I – Para comprovação da qualificação técnica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, não transferindo a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.

III – Promover a permanente manutenção dos serviços prestados conforme legislação vigente.

IV – Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.

V – Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou do terceiro que sofreu o dano.

VI – Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além da qualificação técnica:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa, do domicilio ou sede da licitante;

b) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando nominalmente, os profissionais do quadro

prevenção de riscos ocupacionais e regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuindo para a eficiência administrativa e a mitigação de passivos futuros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação dos serviços referidos possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

Conforme disposto na legislação, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 176, II todos da Lei nº 14.133/21.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21.

I – Para comprovação da qualificação técnica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, não transferindo a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.

III – Promover a permanente manutenção dos serviços prestados conforme legislação vigente.

IV – Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.

V – Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou do terceiro que sofreu o dano.

VI – Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além da qualificação técnica:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa, do domicilio ou sede da licitante;

b) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando nominalmente, os profissionais do quadro

permanente da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional.

c) Cópia dos registros de todos os profissionais indicados

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de 01 (um) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), (um) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e (um) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, abrangendo todos os cargos, funções, setores e unidades da Administração Municipal que necessitem de avaliação das condições de trabalho.

A estimativa foi definida considerando a necessidade de atualização dos laudos ocupacionais do Município, mediante levantamento das unidades administrativas e ambientes de trabalho existentes, sendo suficiente a contratação de uma solução integrada para atendimento da demanda.

Para fins de dimensionamento da contratação, informa-se que o quadro funcional do Município é composto atualmente por:

- 509 servidores estatutários;
- 59 empregados públicos celetistas; e
- 264 contratados temporariamente.

Dessa forma, os serviços de elaboração do LTCAT, LTIP e PGR deverão contemplar a análise das atividades e condições de trabalho de aproximadamente 832 trabalhadores, distribuídos entre os diversos cargos, funções, secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município.

A memória de cálculo utilizada para definição da abrangência dos serviços corresponde ao quantitativo total de trabalhadores vinculados à Administração Municipal:

509 + 59 + 264 = 832 trabalhadores.

A memória de cálculo baseia-se no quantitativo de laudos necessários para atender às exigências legais vigentes, bem como nas informações fornecidas pelos setores responsáveis pela gestão de pessoal e segurança do trabalho.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QTD ANO
1	ANUAL	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	1

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Foram analisadas as alternativas de execução dos serviços, consistindo em: (I) realização dos laudos por equipe própria da Administração e (II) contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho.

Verificou-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados e estrutura técnica suficiente para a elaboração dos laudos exigidos pela legislação vigente, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por assegurar a emissão dos laudos por profissionais qualificados, o atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, a confiabilidade dos resultados e a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, com melhor relação custo-benefício para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	BENTO GONÇALVES	SARANDI	MONTE NEGRO	MÉDIA R$
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).	R$ 38.470,00	R$ 35.000,00	R$ 49.900,00	**R$ 41.123,33**

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 41.123,33** (quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A realização da licitação poderá proporcionar ao Município a possibilidade de redução de custos do serviço mediante negociação junto aos potenciais competidores, além de garantir a ampla concorrência dos certames licitatórios, preservando os princípios que regem as contratações públicas.

DO LTCAT Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 078, de 16/07/2002 e seguintes, por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade

física do servidor assim como a caracterização ou ausência de insalubridade e periculosidade.

O documento do LTCAT deverá conter:

I - Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR 4; número de funcionários e sua distribuição por sexo;

II - Descrição das atividades da empresa;

III - Descrição do ambiente de trabalho;

IV - Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor;

V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo em uma única página as seguintes informações referentes a esta função:

- Setor
- Função
- Nº de funcionários por função
- Turno de trabalho
- Descrição da atividade da função
- Descrição do posto de trabalho
- Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias
- Medidas de proteção individuais utilizadas pela função
- Medidas de proteção coletiva existente
- Tabela contendo os riscos e exposição
- Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).
- Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial

• Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade (LIP). Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago, conforme Normas NR 15 e NR 16.

VI – Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

VII – Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15,os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

VIII – No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições;

IX – Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa. Os laudos deverão vir acompanhados de relatório que indique os EPI'S e as medidas que possam eliminar ou reduzir as condições insalubres de trabalho. O parecer deverá ser conclusivo quanto a direitos de percepção dos adicionais de insalubridade e ou periculosidade, constando o grau de incidência, sendo esse leve, médio ou máximo e deverá também determinar eventuais direitos a percepção de aposentadoria especial e seus recolhimentos complementares, assim como apontar o pagamento indevido das mesmas.

DO PGR

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), contemplando o inventário de riscos ocupacionais, identificação dos perigos existentes nos ambientes de trabalho, avaliação dos riscos ocupacionais, classificação dos riscos e elaboração do plano de ação com medidas de prevenção e controle.

O documento deverá contemplar todos os setores e atividades da Administração Municipal, indicando as medidas de controle existentes e as recomendações necessárias para eliminação, redução ou controle dos riscos identificados.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de elaboração do LTCAT, LTIP e PGR possuem natureza complementar e interdependente, demandando avaliação integrada dos ambientes e condições de trabalho, demandando avaliação integrada dos ambientes e condições de trabalho.

A contratação em lote único proporciona maior uniformidade metodológica, otimização da execução dos serviços, melhor gerenciamento contratual e redução de custos administrativos, mostrando-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Com a contratação, pretende-se obter laudos técnicos atualizados e elaborados por profissionais habilitados, assegurando o atendimento às exigências legais relacionadas à segurança e saúde do trabalho no âmbito da Administração Municipal.

Os resultados esperados incluem a correta identificação dos riscos ocupacionais, o embasamento técnico para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade, a redução de passivos trabalhistas e previdenciários e o fortalecimento das ações de prevenção e proteção à saúde dos servidores.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta, considerando a inexistência de equipe técnica própria habilitada, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e garantindo maior eficiência na gestão administrativa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Previamente à contratação, a Administração deverá disponibilizar à futura contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de cargos, funções, unidades administrativas e demais documentos pertinentes à avaliação das condições de trabalho.

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Administração Tecnologia e Inovação o Sr. Gilson de Mello Soares e a fiscalização do contrato será feita pela Servidora Josiane Nunes Teixeira.

Não se identifica a necessidade de capacitação específica de servidores para a implementação da solução contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Entretanto, os laudos a serem elaborados poderão subsidiar futuras ações da Administração relacionadas à gestão de saúde e segurança do trabalho, adequação de ambientes laborais, implementação de medidas de prevenção de riscos ocupacionais e revisão de benefícios legalmente previstos aos servidores, quando cabíveis.

DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de laudos, sem utilização significativa de materiais ou geração relevante de resíduos.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a entrega dos documentos em formato digital, visando reduzir o consumo de papel, impressões e demais recursos materiais.

Os deslocamentos necessários para as avaliações deverão ser realizados de forma planejada, buscando a otimização de rotas e a redução do consumo de combustíveis.

Não se aplicam, ao presente objeto, exigências específicas relacionadas à logística reversa, desfazimento ou reciclagem de bens, por não envolver fornecimento de materiais permanentes ou geração de resíduos sujeitos a tais procedimentos.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do LTCAT, LTIP e PGR, é adequada, necessária e viável para atender à demanda da Administração Municipal.A solução proposta mostra-se tecnicamente apta e economicamente vantajosa, permitindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis, a proteção da saúde e segurança dos servidores e a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, atendendo plenamente ao interesse público.

Encruzilhada do Sul/RS, 15 de junho de 2026.

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROSPARA VEÍCULOS DA SAÚDE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS DA SAÚDE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES,** A aquisição emergencial de pneus para a Secretaria de Saúde visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte de pacientes e ambulâncias. A não reposição imediata compromete a segurança e a operacionalidade da frota, colocando vidas em risco. O fundamento legal reside na necessidade de garantir a segurança e o acesso dos pacientes aos cuidados de saúde, o que demanda uma ação rápida para restaurar o funcionamento do veículo, quebrando o risco de interrupção do atendimento público.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 01 - VW/MPOLO VIAGGIO R - NZO7E25 - (2011/2012)						
Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro de ar	250129620B	2 un	-	R$ 222.00	-	R$ 380.00
Filtro de combustível	2T742177B	2 un	-	R$ 130.00	-	R$ 390.00
Filtro de óleo	2T0115561	2 un	-	R$ 282.00	-	R$ 390.00
Filtro separador	2R0127177J	2 un	-	R$ 222.00	-	R$ 300.00
Óleo	15W40	44L - 2 trocas por mês	-	R$ 1,364.00	-	R$ 1,320.00
Total:			-	R$ 2,220.00	-	R$ 2,780.00

LOTE 02 - I/M.BENZ 517 SPRINTER A3 - JDE6A29 - (2024/2025)

Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro de ar	ARL 3500	2 un	R$ 170.00	R$ 144.00	R$ 180.00	R$ 190.00
Lubrificante	PEL654	2 un	R$ 294.00	R$ 190.00	R$ 290.00	R$ 320.00
Filtro ar condicionado	ACP608	2 un	R$ 220.00	R$ 220.00	R$ 280.00	R$ 120.00
Filtro combustível	PU110012	2 un	R$ 120.00	R$ 530.00	R$ 760.00	R$ 760.00
Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	12L - 2 trocas por mês	R$ 696.00	R$ 912.00	R$ 840.00	R$ 408.00
Total:			R$ 1.500,00	R$ 1,996.00	R$ 2,350.00	R$ 1,798.00

LOTE 03 - RENAULT/MASTER V INV PAS - JCG1D47 - (2023/2024)						
Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro ar	FAP3271/4	2 un	R$ 190.00	R$ 138.00	R$ 180.00	R$ 210.00
Filtro combustível	FCD 2173	2 un	R$ 590.00	R$ 460.00	R$ 560.00	R$ 600.00
Filtro óleo	WOE 506	2 un	R$ 130.00	R$ 96.00	R$ 120.00	R$ 130.00
Filtro cabine	AKX 1201_2	2 un	R$ 90.00	R$ 78.00	R$ 80.00	R$ 80.00
Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	16L - 2 trocas por mês	R$ 928.00	R$ 1,216.00	R$ 1,120.00	R$ 530.00
Total:			R$ 1,928.00	R$ 1,988.00	R$ 2,060.00	R$ 1,550.00

LOTE 04 - RENAULT/MASTER INOVA BUS - IZS2C72 - (2019/2020)						
Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro do óleo do motor	WOE506 WEGA	2 un	R$ 130.00	R$ 96.00	R$ 120.00	R$ 100.00
Filtro do combustível	FCD816/2 WEGA	2 un	R$ 120.00	R$ 70.00	R$ 86.00	R$ 80.00
Filtro do ar-condicionado	AKX1201/2 WEGA	2 un	R$ 90.00	R$ 138.00	R$ 90.00	R$ 100.00
Filtro do ar do motor	FAP3271/4 WEGA	2 un	R$ 190.00	-	R$ 170.00	R$ 200.00
Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	16L - 2 trocas por mês	R$ 928.00	R$ 1,216.00	R$ 1,120.00	R$ 530.00
Total:			R$ 1,458.00	R$ 1,520.00	R$ 1,586.00	R$ 1,010.00

LOTE 05 - RENAULT/MASTER MBUS L3H2 - IZA4H37 - (2018/2019)						
Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro do óleo do motor	WOE506 WEGA	2 un	R$ 130.00	R$ 96.00	R$ 124.00	R$ 100.00
Filtro do combustível	FCD816/2 WEGA	2 un	R$ 120.00	R$ 70.00	R$ 88.00	R$ 80.00
Filtro do ar condicionado	AKX-1201/2 WEGA	2 un	R$ 90.00	-	R$ 90.00	R$ 100.00
Filtro do ar do motor	FAP3271/4 WEGA	2 un	R$ 190.00	R$ 60.00	R$ 170.00	R$ 200.00

2

Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	16L - 2 trocas por mês	R$ 928.00	R$ 536.00	R$ 1,120.00	R$ 530.00
Total:			R$ 1,458.00	R$ 762.00	R$ 1,592.00	R$ 1,010.00

LOTE 06 - FIAT/ARGO TREKKING 1.3 - JDH6I40 - (2024/2025)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de ar	HLP 4161VOX / $5_F2_A0_L46_92_{06}8$	2 un	#VALOR!		R$ 90.00	R$ 90.00
Filtro AC	VOX / 51386363	2 un	-	-	R$ 30.00	R$ 90.00
Filtro de combustível	FS 04/7 / 14499301	2 un	-	-	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro do óleo	LB56 VOX / 46796687	2 un	-	-	R$ 30.00	R$ 50.00
Óleo	0W20 (DEXOS 1)	8L - 2 trocas por mês	-	-	R$ 480.00	R$ 440.00
Total:			-		R$ 660.00	R$ 710.00

LOTE 07 - CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK - JAB2E36 - (2020)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro do Óleo	WO 130	2 un	-	R$ 54.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro A/C	AKX 35723	2 un	-	R$ 44.00	R$ 40.00	R$ 50.00
Filtro Ar Cabine	FAP 3286	2 un	-	R$ 60.00	R$ 60.00	R$ 60.00
Filtro do Combustível	FCI 1660	2 un	-	R$ 40.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Óleo	0W20 (DEXOS 1)	8L - 2 trocas por mês	-	R$ 536.00	R$ 480.00	R$ 440.00
Total:			-	R$ 734.00	R$ 640.00	R$ 630.00

LOTE 08 - CHEV/ONIX PLUS JOY - IZZ6H27 - (2019/2020)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de óleo	Tecfil PSL 612	2 un	-	R$ 34.00	R$ 64.00	R$ 80.00
Filtro de combustível	25FC0225	2 un	-	R$ 30.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro A/C	GM 52102242	2 un	-	R$ 44.00	R$ 34.00	R$ 70.00
Óleo	0W20	8L - 2 trocas por mês	-	R$ 536.00	R$ 480.00	R$ 440.00
Total:			-	R$ 644.00	R$ 608.00	R$ 630.00

LOTE 09 - CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT - IZO3F93 - (2019)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de óleo	LB.M3	2 un	-	R$ 34.00	R$ 64.00	R$ 40.00
Filtro combustível	F504/7	2 un	-	R$ 34.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro de ar	HCP8830	2 un	-	R$ 60.00	-	R$ 60.00

Filtro cabine	FAC126	2 un	-	R$ 44.00	R$ 34.00	R$ 50.00
Óleo	0W20 (DEXOS 1)	8L - 2 trocas por mês	-	R$ 536.00	R$ 480.00	R$ 440.00
Total:			-	R$ 708.00	R$ 608.00	R$ 630.00

LOTE 10 - I/FIAT DUCATO MC ROTANA MB - IQW0462 - (2010) I/FIAT DUCATO TCA AMB - IZP2I70 - (2019) CITROEN/JUMPER MARIMAR A - IXR6J85 - (2015)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de óleo motor	WO421	6 un	-	R$ 198.00	-	R$ 210.00
Filtro combustível	FCD0793	6 un	-	R$ 990.00	-	R$ 900.00
Filtro de ar	WR3152	6 un	-	R$ 630.00	-	R$ 420.00
Filtro cabine	AKX3580	6 un	-	R$ 210.00	-	R$ 180.00
Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	24L - 2 trocas por mês	-	R$ 1,824.00	-	R$ 775.00
Total:			-	R$ 3,852.00	-	R$ 2,485.00

LOTE 11 - FIAT/STRADA HD WK CD E - IXX8187 - (2017)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de óleo	Mahle OC 259	2 un	-	R$ 28.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro de combustível	Mahle KL 582	2 un	-	R$ 34.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro de ar	Mahle LX 3115	2 un	-	R$ 46.00	R$ 50.00	R$ 70.00
Filtro de cabine	Mahle LA 422	2 un	-	R$ 34.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Óleo	5W30	8L - 2 trocas por mês	-	R$ 384.00	R$ 400.00	R$ 320.00
Total:			-	R$ 526.00	R$ 540.00	R$ 510.00

LOTE 12 - CHEV/ONIX PLUS JOY - IZZ6H18 - (2019/2020)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de óleo	Tecfil PSL 612	2 un	-	R$ 54.00	R$ 64.00	R$ 80.00
Filtro de combustível	25FC0225	2 un	-	R$ 34.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro A/C	GM 52102242	2 un	-	R$ 44.00	R$ 34.00	R$ 70.00
Óleo	0W20	8L - 2 trocas por mês	-	R$ 536.00	R$ 480.00	R$ 440.00
Total:			-	R$ 668.00	R$ 608.00	R$ 630.00

LOTE 13 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE - JBZ9G43 - (2023)						
Descrição	Código	Quantidade	**Franco Auto Peças**	**LR REUTER**	**Alto Alegre Auto Center**	**Qualidade Auto Peças**
Filtro de óleo	JFO0H00	2 un		R$ 44.00	R$ 44.00	R$ 50.00

4

Filtro de combustível	FCI1630	2 un		R$ 34.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro de ar	JFA0K16	2 un		R$ 80.00	R$ 90.00	R$ 80.00
Filtro de cabine	AKX1984	2 un		R$ 38.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Óleo	5W30	8L - 2 trocas por mês		R$ 384.00	R$ 400.00	R$ 320.00
Total:				R$ 580.00	R$ 594.00	R$ 530.00

LOTE 14 - I/M.BENZ 417 RR AMB - JDJ7I62 - (2024/2025)

Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro de óleo	Wega WOE462	2 un	R$ 294.00	R$ 220.00	R$ 280.00	R$ 320.00
Filtro de ar	Wega FAP91221	2 un	R$ 192.00	R$ 144.00	R$ 190.00	R$ 220.00
Filtro de combustível	Wega FCD0945	2 un	R$ 950.00	R$ 530.00	R$ 760.00	R$ 730.00
Filtro de cabine	Wega AKX1974	2 un	R$ 60.00	R$ 190.00	R$ 50.00	R$ 80.00
Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	24L - 2 trocas por mês	R$ 1,392.00	R$ 1,084.00	R$ 1,680.00	R$ 800.00
Total:			R$ 2,888.00	R$ 2,168.00	R$ 2,960.00	R$ 2,150.00

LOTE 15 - RENAULT/MASTER FLASH AM5 - JCU4I10 - (2024/2025)

Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro ar	FAP3271/4	2 un	R$ 190.00	R$ 138.00	R$ 180.00	R$ 210.00
Filtro combustível	FCD 2173	2 un	R$ 590.00	R$ 460.00	R$ 560.00	R$ 600.00
Filtro óleo	WOE 506	2 un	R$ 130.00	R$ 96.00	R$ 120.00	R$ 130.00
Filtro cabine	AKX 1201_2	2 un	R$ 90.00	R$ 78.00	R$ 80.00	R$ 80.00
Óleo	5W30 (SINTÉTICO)	16L - 2 trocas por mês	R$ 928.00	R$ 1,216.00	R$ 1,120.00	R$ 530.00
Total:			R$ 1,928.00	R$ 1,988.00	R$ 2,060.00	R$ 1,550.00

LOTE 16 - Peugeot Partner 1.6 AMB - IZK3J36 - (2019)
I/PEUGEOT PART F TCA AMB - IYI2548 - (2017/2018)

Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro ar	HLP5053	4 un	R$ 180.00	R$ 112.00	R$ 148.00	R$ 160.00
Filtro óleo	LE108	4 un	R$ 120.00	R$ 84.00	R$ 96.00	R$ 120.00
Filtro combustível	FS 5017	4 un	R$ 200.00	R$ 76.00	R$ 60.00	R$ 80.00
Óleo	5W30	16L - 2 trocas por mês	R$ 928.00	R$ 768.00	R$ 800.00	R$ 640.00
Total:			R$ 1,428.00	R$ 1,040.00	R$ 1,104.00	R$ 1,000.00

LOTE 17 - CHEV/ONIX JBA2D17 - (2021/2022)

Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	LR REUTER	Alto Alegre Auto Center	Qualidade Auto Peças
Filtro de óleo	WO139	2 un	R$ 76,00	R$ 54.00	R$ 64.00	R$ 80.00
Filtro de combustível	FCI1630	2 un	R$ 50,00	R$ 34.00	R$ 30.00	R$ 40.00
Filtro A/C	AKX35725	2 un	R$ 64,00	R$ 44.00	R$ 34.00	R$ 70.00
Óleo	0W20	8L - 2 trocas por mês	R$ 456,00	R$ 536.00	R$ 480.00	R$ 440.00
Total:			R$ 646,00	R$ 668.00	R$ 608.00	R$ 630.00

LOTE 18 - Spin 1.8 - JBA0F36					
Spin 1.8 - JCU2B82 - (2024/2025)					
Spin 1.8 - JBA0F39					
Spin 1.8 - JCU2B81 - (2024/2025)					
Descrição	Código	Quantidade	Franco Auto Peças	ARISUL PEÇAS	Alto Alegre Auto Center
Filtro de Óleo	WO130	8 um	R$ 140,00	R$ 113,00	R$ 120,00
Filtro de Combustível	FS041/7	4 un	R$ 100,00	R$ 52,00	R$ 48,00
Filtro de Ar	HPC8830	4 un	R$ 140,00	R$ 110,00	R$ 120,00
Filtro do A/C	FAC126	4 un	R$ 120,00	R$ 73,00	R$ 80,00
Filtro de Óleo	WO139	4 un	R$ 152,00	R$ 111,00	R$ 136,00
Filtro de Combustível	FC11630	4 un	R$ 100,00	R$ 53,00	R$ 60,00
Filtro do A/C	AKX35725	4 un	R$ 128,00	R$ 73,00	R$ 88,00
Filtro de Ar	FAP3286	8 un	R$ 288,00	R$ 320,00	R$ 256,00
Filtro do A/C	AKX35723	8 un	R$ 240,00	R$ 146,00	R$ 160,00
Filtro de Ar	FAP3233	8 un	R$ 216,00	R$ 160,00	R$ 180,00
Óleo 0W20	(Dexos 02)	48 lt	R$ 2.736,00	R$ 3.216,00	R$ 3.264,00
Total:			R$ 4.360,00	R$ 4.427,00	R$ 4.512,00

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa pro Emergência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses.

1.4 CLÁUSULA DA VALIDADE:

a) Os preços contratados por força deste processo terão validade **de 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente, com a dobra do quantitativo.

b) Aplica-se o índice IPCA para reajuste.

6

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação vantajosa para o Município.

2.2 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual do Município.

2.3 A contratação para o OBJETO deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, e Decreto Municipal nº 3.843/25.

2.4 **Necessidade de Continuidade do Serviço:** A manutenção e aquisição de pneus emergencial é justificada para assegurar que os serviços de transporte de pacientes não sejam interrompidos. O foco principal é garantir o acesso dos pacientes consultas, procedimentos em especialidades em referências intermunicipais. A manutenção é vista como uma medida para cumprir a responsabilidade do SUS de oferecer atendimento ininterrupto e garantir a integridade de todos os assistidos, especialmente em um cenário de grande demanda por serviços de saúde. A justificativa pode se apoiar em leis como a Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência, ou em outras legislações específicas que definem a necessidade de transporte de pacientes em ambulâncias para garantir o direito à saúde.

Exemplos de Situações que Demandam a Justificativa:

Danos Inesperados: Quebra inesperada do veículo que impede seu uso para transporte de pacientes.

Agravamento de Condições de Saúde: Aumento na demanda de remoções devido a um aumento na incidência de doenças ou acidentes.

2.5 Ao não realizar a manutenção no referido veículo, acarreta em oneração dos cofres públicos devido a necessidade se acionar os serviços de terceiros em transporte de pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SAÚDE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES.,** a manutenção corretiva na ambulância devido pela necessidade de restaurar a plena funcionalidade dos veículos, garantindo a segurança e eficiência do serviço de atendimento médico.

7

3.2 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição emergencial de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível e demais insumos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul/RS.

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma frota composta por aproximadamente 28 veículos, entre automóveis, vans, ambulâncias, micro-ônibus e utilitários, os quais são utilizados diariamente na execução dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte sanitário eletivo e de urgência, a presente aquisição irá atender 23 veículos.

Os veículos realizam o deslocamento de pacientes para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos contínuos, hemodiálise, oncologia, fisioterapia, procedimentos cirúrgicos, transporte inter-hospitalar e demais atendimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em centros de referência da região e da capital do Estado.

A manutenção preventiva, mediante a troca periódica de óleos lubrificantes e filtros, constitui requisito indispensável para garantir o funcionamento adequado dos veículos, preservar a vida útil dos motores, assegurar a segurança dos usuários e evitar falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados.

No momento, o estoque desses materiais encontra-se insuficiente para atender à demanda da frota, enquanto o processo licitatório destinado à contratação regular para fornecimento dos itens encontra-se em fase de tramitação, ainda sem conclusão.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária e indispensável para assegurar o abastecimento temporário dos materiais até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, evitando a paralisação da manutenção preventiva dos veículos e, consequentemente, a indisponibilidade da frota utilizada no transporte sanitário.

A eventual interrupção desses serviços poderá ocasionar prejuízos significativos à população, comprometendo o acesso aos serviços especializados de saúde, atrasando tratamentos contínuos, consultas, exames e procedimentos de urgência e emergência, além de aumentar o risco de danos mecânicos aos veículos em razão da ausência das manutenções periódicas recomendadas pelos fabricantes.

Ressalta-se que a presente aquisição possui caráter estritamente temporário e excepcional, limitada ao quantitativo necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do processo licitatório em andamento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição emergencial dos óleos lubrificantes e filtros, considerando tratar-se de medida indispensável para assegurar a operacionalidade da frota da

8

Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do transporte sanitário de pacientes e a manutenção da assistência prestada à população, sem interrupções, até que seja finalizado o processo licitatório para aquisição regular dos referidos materiais.

3.3 A realização da licitação na modalidade Dispensa por Emergência, garante que os pedidos de compra possam ocorrer de forma total, diminuindo grandemente o risco de perdas por validade dos produtos através de eventuais aquisições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

a) Os produtos entregues deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses após a execução.

c) Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

f) Fica vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá ordens de compra com os descritivos e quantitativos necessários para a execução.

Os pedidos serão feitos de maneira total durante a vigência do contrato, conforme necessidade.

Os pedidos serão encaminhados à empresa fornecedora via e-mail.

O prazo de entrega, do objeto solicitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da ordem de compra.

Os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 meses após a compra.

Cabe à empresa manter seus contatos atualizados junto ao setor de contratos de SMS.

9

Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento e encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021".

Gestor do contrato: Rita de Cássia Amaral

Fiscal do contrato: José Eduardo Oliveira

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 (cinco) dias. O pagamento será realizado em até 20 dias, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório realizado, na modalidade Dispensa pro Emergência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará emitido por órgão competente estadual ou municipal, em nome da licitante, dentro do seu período de validade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 23.815,00 (vinte e três mil oitocentos e quinze reais).** Não foi realizado pesquisa a e análise de preços de Contratação de **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA VEÍCULOS DA SAÚDE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES.,** para a manutenção corretiva na ambulância devido pela necessidade de restaurar a plena funcionalidade do veículo após a ocorrência de falhas ou panes, garantindo a segurança e eficiência do serviço de atendimento médico.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 1500/40 CÓDIGO: 3943

Encruzilhada do Sul/RS, 10 de julho de 2026.

Documento elaborado por:

Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados para elaboração do LTCAT, LTIP e PGR, considerando o quadro funcional atualmente composto: - 509 servidores estatutários. - 59 empregados públicos e celetistas; - 264 contratados temporiaramente.	**R$ 19.067,50**	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MENORES

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal). abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

(empresa)..... inscrita no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal, ...
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ..... DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __ Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ___ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

_____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA